

LEI Nº 026/71

SÚMULA:- Reavalia os Cargos e reestrutura o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iporã, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art.1º - O Serviço Público Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no que concerne à Administração Direta terá Quadro Único de Pessoal.

Art.2º - O Quadro Único será integrado pelos cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão considerados essenciais à administração, cujas respectivas atribuições correspondam ao exercício de trabalho continuados e indispensáveis ao desenvolvimento do Serviço Público Municipal.

Art.3º - São Cargos de provimento efetivo, os mantidos, criados ou transformados por esta lei, os constantes no Anexo I (Situação Nova).

Art.4º - Nos cargos de provimento efetivo transformados por esta lei, serão aproveitados os atuais ocupantes dos cargos, na forma prevista no Anexo I, na exata correspondência da " Situação Antiga " com a " Situação Nova ", assegurados os direitos adquiridos.

Art.5º - Os ocupantes de cargos de provimento Efetivo extintos em virtude desta lei, que gozem de estabilidade funcional, serão colocados em disponibilidades remuneradas com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, sempre não podendo ser aproveitados em cargos compatíveis com o que ocupavam.

Art.6º - A primeira investidura nos cargos de provimento efetivo previsto nesta Lei, dependerão de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - Os concursos de que trata este artigo serão realizados para o preenchimento de vagas na classe inicial quando esta integrar série de classe, depois de procedidas as promoções na forma prevista na legislação própria.

Art.7º - As Funções Gratificadas do Serviço Público Municipal constituem vantagens acessórias ao vencimento do Funcionário ocupante do cargo de provimento efetivo.

§ 1º - Função Gratificada constitui emprego e é atribuída para atender a encargos de natureza de natureza; quando não constituírem atribuições próprias dos cargos em Comissão.

Continuação da Lei nº 016/70

§ 2º - Desde que haja recursos orçamentários para esse fim, o Executivo poderá criar funções gratificadas para atribuições propostas no regulamento próprio, observados os limites de retribuições fixadas em lei.

Art. 8º - Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo II que integra a presente Lei e são de livre provimento do Prefeito, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no Serviço Público, possuam experiência administrativa e habilitação profissional legalmente exigida em cada caso.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em Comissão só serão providos à medida em que forem instalados os órgãos de que forem titulares de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

Art. 9º - Os valores mensais para os níveis, símbolos e funções gratificadas a que se refere esta lei, são os constantes do Anexo IV, Tabelas "A a C".

Art. 10º - É fixado em Cr\$-105,00 (cento e cinco cruzeiros.-), o valor mensal do salário-família pago pela Prefeitura Municipal, por dependente.

Art. 11º - Além do pessoal fixo de que trata esta lei, a Prefeitura poderá contar com o pessoal admitido temporariamente para as Obras ou Contratos para exercer em funções de natureza técnica ou especializada.

§ 1º - O pessoal temporário de que trata este artigo será admitido ou contratado à conta de dotações específicas e não integram o Quadro Único de Pessoal a que se refere os artigos 1º e 2º desta lei.

§ 2º - Aplica-se a Legislação trabalhista ao Pessoal de que trata este artigo.

§ 3º - O pessoal temporário, se nomeado funcionário Público mediante aprovação em concurso Público de Provas e Títulos, contará o tempo de Serviço na qualidade de temporário, para efeitos previstos em lei.

Art. 12º - Ficam sujeitos à aprovação em concursos públicos de provas ou de provas e títulos, a serem oportunamente abertos sob pena de demissão os Servidores da Prefeitura ocupantes de cargos e provimento efetivo não beneficiados pelo artigo 177, § 2º, da Constituição do Brasil de 1967.

Art. 13º - À medida em que forem sendo feitos os enquadramentos dos atuais Funcionários nos cargos previstos no Anexo I (Situação Nova), serão automaticamente extintos os cargos constantes do mesmo anexo (Situação Antiga).

Art. 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover ou remanejar por Decreto o Funcionário que:

- a) - Por tempo de Serviço
- b) - Por capacidade
- c) - Por merecimento

Prefeitura Municipal



Continuação da Lei nº 015/79

Art.152 - A reavaliação de cargos p...
cedida por esta lei não aproveita o Pessoal Inativo da Municipalid...
dade.

Art.162 -Poderá o Executivo Municipal
através de Decreto, conceder aos Titulares dos diversos órgãos
uma representação a Título de gratificação até o limite de 50% so
bre seus vencimentos.

Art.172- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo os benefícios a partir de 12
de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de um mil
novecentos e setenta e nove.

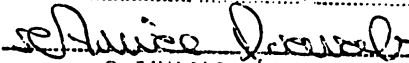

FERNANDES MORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal

UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Data, 28 / 06 / 1.979


O FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

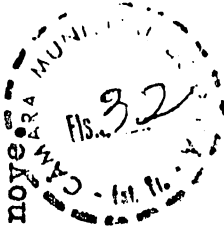
ANEXO I - CARGOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO

ε

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA		PADRÃO
Nº	C A R G O S	Nº	C A R G O S	
01	Repcionista.....	02	Recepcionista.....	A a D
03	Auxiliar de Lançadoria.....	03	Auxiliar de Lançadoria.....	E a H
02	Almoxarifes.....	02	Almoxarifes.....	G a J
20	Professores Normalistas Municipais.....	40	Professores Normalistas Municipais.....	A a D
02	Escrivães para Contabilidade.....	02	Escrivão para Contabilidade.....	D a G
03	Auxiliar de Contabilidade.....	02	Auxiliar de Contabilidade.....	E a H
02	Fiel do Tesoureiro.....	01	Fiel do Tesoureiro.....	B a E
04	Fiscal de Tributação.....	03	Fiscal de Tributação.....	A a D
03	Fiscal de higiene.....		Fiscal de higiene.....	F a I
10	Escrivães datilógrafos.....		Escrivães datilógrafos.....	E a H
03	Lançador.....		Lançador.....	J a M
03	Oficial de Tributação.....	02	Oficial de tributação.....	G a J
01	Desenhista.....	01	Desenhista. Prejesteista.....	G a J
03	Operador de Contabilidade.....	02	Operador de Contabilidade.....	M a P
03	Técnico em Tributação.....	02	Técnico em Tributação.....	H a K
02	Técnico em Contabilidade.....	02	Técnico em Contabilidade.....	U a X
01	Contador.....	01	Contador.....	X a Z
01	Tesoureiro.....	01	Tesoureiro.....	X a Z

Prefeitura Municipal de Iporã, aos onze dias do mes de junho de um mil novecentos e setenta e nove

PREFEITO MUNICIPAL
IPIRATUNGUA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº	C A R G O S	SÍMBOLO	Nº	C A R G O S	SÍMBOLO
01	Diretor Administrativo.....	CC-01	01	Diretor Administrativo.....	CC-01
01	Diretor de Finanças.....	CC-01	01	Diretor de Finanças.....	CC-01
01	Diretor de Planejamento.....	CC-01	01	Assessor de Planejamento.....	CC-01
01	Assessor Distrital.....	CC-01	01	Assessor Distrital.....	CC-01
01	Assessor Jurídico.....	CC-02	02	Assessor Jurídico.....	CC-01
01	Diretor do Deptº. de Engenharia.....	CC-04	01	Diretor do Deptº. de Engenharia.....	CC-01
01	Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas.....	CC-03	01	Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas.....	CC-02
01	Diretor do Departamento de Educação e Cultura.....	CC-04	01	Diretor do Departamento de Educação e Cultura.....	CC-02
10	Chefes de Secções.....	CC-05	01	Chefe da Secção de compras.....	CC-02
02	Chefe da Oficina Mecânica.....	-	01	Contador.....	CC-02
01	Diretor de Relações Públicas.....	CC-03	01	Assessor Contábil.....	CC-03
-	-	CC-06	01	Chefe da Oficina Mecânica.....	CC-03
-	-	-	01	Relações Públicas.....	CC-03
-	-	-	01	Torneiro mecânico.....	CC-03
-	-	-	01	Mecânico.....	CC-03
-	-	-	01	Veterinário.....	CC-03
-	-	-	01	Agrônomo.....	CC-03
-	-	-	01	Chefe da Divisão de Tesouraria.....	CC-03
-	-	-	01	Chefe de Estatística e ICM.....	CC-04
01	Inspetor de Ensino Primário.....	CC-05	01	Chefe da Divisão de ensino.....	CC-05
06	Médicos de Unidades Sanitárias Municipais.....	CC-05	06	Médicos de Unidades Sanitárias Municipais.....	CC-05



Estado do Paraná

Continuação...

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA	Nº	SÍMBOLO	C A R G O S	SÍMBOLO
-	-	-	Chefe da Divisão de Tributação.....	CC-05
-	-	-	Chefe da Divisão de Contabilidade....	CC-05
		-	Dentista.....	CC-05
		-	Oficial Administrativo.....	CC-05
		-	Bioquímico.....	CC-05
01			Secretário da Junta Militar.....	CC-05
03		CC-06		
02		CC-03	Chefe de Obras Municipais.....	CC-06
		CC-03	Chefe encarregado do Patio Rodoviário Municipal.....	CC-06
01		CC-03	Chefe da Divisão de Obras Urbanas....	CC-06
01		CC-06	Assessoria na Capital do Estado.....	CC-06
05		CC-06	Assistente Social.....	CC-06
03		CC-07	Chefe do Almojarifado.....	CC-06
-		-	Chefe da Fabrica de tubos e artefatos de cimento.....	CC-06
-		-	Chefes de Estradas Municipais.....	CC-06
-		-	Chefe de Gabinete.....	CC-06
-		-	Assessor de Imprensa.....	CC-06
-		-	Encarregado da U.M.C.- Unidade Municipal de Cadastro.....	CC-06
-		-	Mestre para Banda Musical.....	CC-06
-		-	Motoristas da Ambulancia.....	CC-06



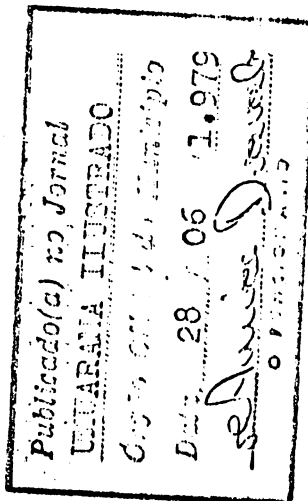
Estado do Paraná

Continued...

ANEXO II - CARGOS DE PROBITO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº	C A R G O S	SÍMBOLO	Nº	C A R G O S	SÍMBOLO
-		-	01	Chefe da Fiscalização.....	CC-06
-		-	01	Secretário de Esporte e Turismo.....	CC-06
-		-01	02	Oficial de Administração.....	CC-07
-		-	01	Fiscal de Obras.....	CC-08
05	Oficial de Gabinete.....	CC-08	02	Oficial de gabinete.....	CC-08
04	Agente Arrecadador Distrital.....	CC-08	05	Agentes Arrecadadores Municipais.....	CC-08
-		-	01	Orientador Esportivo.....	CC-08
-		-	01	Professor de Educação Física.....	CC-08
05	Auxiliares de Secretaria.....	CC-10	02	Auxiliar de Secretaria.....	CC-10
-		-	04	Auxiliar de Assistente Social.....	CC-10
-		-	03	Auxiliar de Almoxarifado.....	CC-10

Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mes de junho de um mil novecentos e setenta e nove.



~~FERNANDES RICARDO~~
~~PEREIRA MUNICIPAL~~



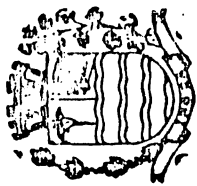


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº	C A R G O S	SÍMBOLO	Nº	C A R G O S	SÍMBOLO
01	Encarregado da Merenda Escolar.....	EG-10	01	Encarregado da Merenda Escolar.....	FG-01
-	-	-	20	Zeladores Municipais.....	FG-01
-	-	-	20	Merendeiras Municipais.....	FG-01
-	-	-	10	Guardiões Municipais.....	FG-01
08	Diretores de Grupos Escolares Municipais.....	FG-04	10	Diretores de Grupos Escolares Municipais.....	FG-01
01	Auxiliar do Orientador do Setor Educacional.....	FG-02	03	Auxiliar do Orientador do Setor Educacional.....	FG-01
01	Encarregado do Mobral.....	FG-02	02	Encarregado do Mobral.....	FG-02
-	-	-	01	Encarregado de Requisições.....	FG-02
01	Encarregado do Protocolo e Arquivo....	FG-03	02	Encarregado do Protocolo e Arquivo....	FG-03
01	Encarregado da Dívida Ativa.....	FG-03	01	Encarregado da Dívida Ativa.....	FG-03
01	Encarregado da Carteira de Asfalto....	FG-10	01	Encarregado da Carteira de Asfalto....	FG-03
-	-	-	01	Encarregado de Licitações e Prestações de Contas.....	FG-04
-	-	-	01	Encarregado da UMC - Unidade Municipal de Cadastro.....	FG-04
01	Chefe da Seção do Pessoal.....	FG-03	01	Chefe da Divisão do Pessoal.....	FG-04
01	Chefe da Lançadoria.....	FG-04	01	Chefe da Divisão de Lançadoria.....	FG-04
01	Chefe da Tributação.....	FG-04	01	Chefe da Divisão de Tributação.....	FG-04
01	Chefe da Fiscalização de Barreira....	FG-06	01	Chefe da Fiscalização de Barreira....	FG-04
-	-	-	01	Chefe da Fiscalização Urbana.....	FG-04
01	Orientador do Setor Educacional.....	FG-10	03	Orientador Educacional.....	FG-04
-	-	-	01	Chefe do Patio Rodoviário.....	FG-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

Continuação...

ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº	C A R G O S	SÍMBOLO	Nº	C A R G O S	SÍMBOLO
-		-	02	Encarregado do Almoxarifado.....	FG-05
-		-	01	Chefe da Oficina Mecânica.....	FG-05
-		-	01	Chefe da Divisão de Ensino.....	FG-05
01	Auxiliar do Diretor do Departamento de Educação e Cultura.....	FG-07	03	Auxiliar do Diretor do Deptº. de -	FG-06
01	Chefe da Divisão de Contabilidade..	FG-08	01	Educação e Cultura.....	FG-08
-		-	01	Chefe da Divisão de Contabilidade..	FG-08
				Chefe da Divisão de Tesouraria.....	FG-09

Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mes de junho de um mil novecentos e setenta e nove.

FERNANDES MORETTO
PREFEITO MUNICIPAL



Publicação(c) no Jornal

ENTRADA INSCRITO

Cópia enviada do Município

Data 28 06 1.979

Assinatura Desemb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS

T A B E L A " A "		
PADRÃO		VENCIMENTOS MENSAL CR\$-
=A=		2.107,20
=B=		2.423,85
=C=		2.787,60
=D=		3.205,53
=E=		3.686,35
=F=		4.239,30
=G=		4.875,10
=H=		5.362,60
=I=		5.898,97
=J=		6.488,86
=Z=		7.137,74
=L=		7.851,51
=M=		8.479,63
=N=		9.158,00
=O=		9.890,64
=P=		10.484,07
=Q=		11.113,11
=R=		11.779,89
=S=		12.486,68
=T=		13.235,88
=U=		14.030,03
=V=		14.591,23
=W=		15.174,87
=X=		15.781,86
=Y=		16.413,13
=Z=		17.069,65

T A B E L A " B "		
SÍMBOLO		VENCIMENTOS MENSAL CR\$-
CC-01		17.940,00
CC-02		14.145,00
CC-03		10.243,75
CC-04		7.774,00
CC-05		7.063,87
CC-06		6.189,30
CC-07		4.922,90
CC-08		4.126,20
CC-09		3.565,00
CC-10		3.094,60

T A B E L A " C "		
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
SÍMBOLO		VENCIMENTO S MENSAL CR\$-
FG-01		600,00
FG-02		720,00
FG-03		864,00
FG-04		1.036,80
FG-05		1.244,10
FG-06		1.492,00
FG-07		1.800,00
FG-08		2.150,00
FG-09		2.580,00
FG-10		3.095,00

Prefeitura Municipal de Iporá, aos onze dias do mes de junho de um mil novecentos e setenta e nove.

FERNANDES MORETTO - PREFEITO MUNICIPAL